



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA N.º 16/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Concorrência, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Resolução Senac 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 07/11/2018

HORA: 10 horas

LOCAL: SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de peixes e frutos do mar, com entrega parcial, para atender as necessidades do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Especificação dos Materiais;

b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88; e

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio-DF**;

c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia.**

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia.**

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2 - Habilitação Jurídica

a) prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

5.2.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, expresso em papel timbrado do emitente, que comprove (m) que a licitante forneceu os materiais, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo II**, parte integrante deste Instrumento Convocatório;

5.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
NOME DO LICITANTE:
CONCORRÊNCIA N.º 16/2018
OBJETO:

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 - Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

6.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

6.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.1.3 - declaração expressa de estarem incluídas nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

6.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

6.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

6.2 - A **CPL**, caso julgue necessário, solicitará esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

6.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA N.º 16/2018

OBJETO:

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a fase de credenciamento, momento em que serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")**, na data, local e horário especificados no item 1.

7.2 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pela CPL pelos licitantes presentes, em momento oportuno.

7.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Aviso localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília – DF e no site www.senacdf.com.br.

7.5 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será facultado à CPL utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.8 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço.

7.9 - Caso ocorra empate nas condições de fornecimento, entre 02 (dois) ou mais licitantes, a **CPL** comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.10 - Não havendo Licitante, para o sorteio a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.11 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do **Senac-DF**, localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030 e no site www.senacdf.com.br.

7.12 - A **CPL** poderá, no interesse do **Senac-DF**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela **CPL**.

7.13 - Concluída esta fase, a **CPL** lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

7.14 - Concluída as fases da análise das propostas e definida a ordem de classificação, a **CPL** poderá, a seu critério, solicitar às empresas amostras dos materiais ofertados, para análise técnica.

7.15 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

7.16- Após análise das amostras apresentadas, a **CPL** convocará todas as licitantes que participaram do processo para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte, das propostas.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 - As amostras serão solicitadas às empresas vencedoras, que deverão ser encaminhadas no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após recebida a comunicação.

8.2 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise técnica;

8.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

8.4 - Se a amostra apresentar divergência em relação à especificação do item constante deste Edital o da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital;

8.6 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.7 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

8.8 - As amostras serão submetidas à aprovação pela área técnica, mediante análise visual, em que for possível a conferência objetiva do produto apresentado com as especificações discriminadas no edital.

8.9 - A análise sensorial das amostras será observada as características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, aroma, cor, sabor, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, atividade de água, ausência de contaminação alimentar e perda em Kg no descongelamento do produto, quando couber.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

9.2 - Caberá ao Senac-DF decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

9.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a **CPL**, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@senacdf.com.br ou telefones: 3214-3035/3214-3032.

9.6 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac - DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Diretor Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Sul

Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

10.2 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

11.2 - A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato que constitui o **Anexo III**.

11.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

11.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 – A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Administração do Senac-DF.

11.6 - O Contrato com o vencedor não será assinado se este não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

12.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

13.2 - Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

13.3 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso

decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.5 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.2 - Na vigência do Contrato, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

14.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pela **CPL**.

14.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão, a análise do processo ficará restrita à **CPL**.

14.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

14.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

14.13 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

14.14 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

Brasília, de outubro 2018

Fabricio da Silva Gama
Núcleo de Compras
Senac – DF

CONCORRÊNCIA N.º 16/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTD	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	Camarão sete barbas (G), congelado 7B G 200/300 IQF , descascado e eviscerado, pacote com 2kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	1282	32,29	41.395,78
2	Dourada em postas congelado , pacote 800gr, caixa média 20kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	286	19,36	5.536,96
3	Filé de dourada, congelado, sem espinhas, sem pele , 1kg a 1,5kg por filé, caixa média 20kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	271	29,80	8.075,80
4	Filé de merluza (G) , congelado sem pele, sem espinhas, pacote de 1 kg, caixa de 18kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	79	18,98	1.499,42
5	Filé de merluza (M) , congelado até 200 grs, sem pele, sem espinhas, congelado, pacote de 1 kg, caixa de 18kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	507	17,06	8.649,42
6	Filé de pescada branca (G) , congelado 800g a 1200 kg por filé, sem pele, sem espinha, sem gelo, congelado, caixa com 20kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou	KG	680	24,79	16.857,20

	SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.				
7	Filé de salmão Premium 2/3 , 1 kg a 1,8 kg por filé, sem espinhas, congelado, embalado a vácuo, caixa com 10kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	77	42,37	3.262,49
8	Filé de tilápia legítimo , 120/160gr por filé, congelado, sem pele, sem espinha, caixa com 15kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	2575	23,58	60.718,50
9	Peixe salgado tipo bacalhau , desfiado/lascas, caixa com 10kg, refrigerado. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	1253	30,76	38.542,28
10	Surubim em postas, sem rabo, sem cabeça, congelado , pacote com 1kg, caixa com 20kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	452	22,51	10.174,52
11	Tambaqui em postas, congelado , caixa em média 20kg. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	98	16,15	1.582,70
12	Tambaqui inteiro , peças de 1,5kg a 2 kg, sem escamas, eviscerado, congelado. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, deve constar dados de identificação e informações do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	73	14,61	1.066,53

Os entregadores de matéria prima para os restaurantes devem se apresentar uniformizados e em condições adequadas de higiene.

De acordo com a IN Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente de regulamento técnico sobre Boas Práticas para estabelecimentos Comerciais de alimentos e para serviço de alimentação capítulo III art. 17 diz:

"Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se apresentar em condições adequadas de higiene."

O transporte de alimentos deve ser feito em carro próprio para esse fim. De acordo com a IN Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente do regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos Comerciais e para serviço de alimentação capítulo III art. 74 diz:

"Os alimentos preparados, produtos industrializados crus, produtos semi-processados que exigem refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura."

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições. De acordo com a IN Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente do regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos Comerciais e para serviço de alimentação capítulo III art. 19 diz:

"As embalagens de matérias-primas, ingredientes alimentos industrializados ou prontos para consumo devem estar limpas e íntegras."

OBSERVAÇÕES DIVERSAS DA ENTREGA	
PRAZO DE ENTREGA	05 (cinco) dias corridos a partir do envio do pedido pelo Setor de Compras
OBS.:	Cópia da Nota Fiscal eletrônicas deve ser encaminhada obrigatoriamente com arquivo XML para a o e-mail: escritafiscal@senacdf.com.br, informando no campo "assunto" nome do fornecedor e número da nota fiscal.
LOCAIS DE ENTREGA	
RESTAURANTE E LANCHONETE-ESCOLA SENAC STF	
RAZÃO SOCIAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/STF
CNPJ	03.296.968/0018-43
INSC. ESTADUAL	07.401.119/018-75
ENDEREÇO	EIXO MONUMENTAL Praça dos Três Poderes, s/n - Zona Cívico-Administrativa. ANEXO I SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; SUBSOLO DO EDIFÍCIO; ANEXO I
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Segunda à sexta-feira - 7h30 às 11h e 14h às 15h
CONTATOS	61-3217-3025 - Silvia/Benedita
RESTAURANTE E LANCHONETE-ESCOLA SENAC MJ	
RAZÃO SOCIAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/ MJ- Razão Social
CNPJ	03.296.968/0016-81
INSC. ESTADUAL	07.401.119/016-03
ENDEREÇO	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO T, S/Nº, SUBS 2, A NEXO II
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Segunda à sexta-feira - 7h30 às 11h e 14h às 15h

CONTATOS	61-2025-2181 - Vera/Rodrigo
RESTAURANTE E LANCHONETE-ESCOLA SENAC MPDFT	
RAZÃO SOCIAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MPDFT
CNPJ	03.296.968/0015-09
INSC. ESTADUAL	07.401.119/015-22
ENDEREÇO	EDIFÍCIO EIXO MONUMENTAL PRAÇA DO BURITI, LOTE 02, EDIFÍCIO SEDE DO MPDFT
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Segunda à sexta-feira - 7h30 às 11h e 14h às 15h
CONTATOS	61-3344-6299 - Kelly/Teresa
RESTAURANTE E LANCHONETE-ESCOLA SENAC CGU	
RAZÃO SOCIAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC /CGU
CNPJ	03.296.968/0014-10
INSC. ESTADUAL	07.401.119/014-41
ENDEREÇO	SAS QUADRA 01, BL "A", EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO, 11º ANDAR
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Segunda à sexta-feira - 7h30 às 11h e 14h às 15h
CONTATOS	61-3225-0911 - Evanelde/Neire



CONCORRÊNCIA N.º 16/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).



CONCORRÊNCIA N.º 16/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 TELEFONE: (61) Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/ e, CPF nº., residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de peixes e frutos do mar, com entrega parcial, para atender as necessidades do Senac-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA N.º 16/2018 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- II - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- IV - Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do envio do pedido pelo Setor de Compras do Senac-DF.
- V - Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados no pedido, de acordo com a necessidade do Senac-DF, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no Anexo I, do edital.
- VI - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.
- VII - Deverá ser fechado, isotérmico ou refrigerado, o transporte dos alimentos, conforme Portaria CVS-15, de 07.11.91.
- VIII - Deverá permitir que pessoas indicadas pela Direção Regional do SENAC-DF realizem visitas técnicas em suas instalações, com agendamento prévio. Será verificado se as condições higiênico-sanitárias estão de acordo com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária.
- IX - Deverão conter o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), as embalagens dos produtos a serem entregues.
- X - Será observada a integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens. Os produtos não devem entrar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.
- XI - Deverão cumprir, os perecíveis, os seguintes critérios de temperatura, conforme IN nº 4 de 15/12/14 DIVISA/SVS e conforme a especificação do fabricante. Não devem apresentar sinais de descongelamento, tais como: embalagem molhada ou deformada, amolecimento e deformações nos produtos, camada de gelo, acúmulo de líquidos em sua embalagem ou cristais de gelo.
- XII - Serão inspecionados os produtos no momento do recebimento.

XIII - Será observado: integridade e legibilidade da rotulagem (nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso), identificação de origem (razão social e endereço do fabricante, distribuidor quando este for o proprietário da marca e do importador, para produtos importados). E, quando importados é obrigatória a presença de etiquetas com informações em língua portuguesa. Será realizada também a análise sensorial (características sensoriais: cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor, consistência e cinestesia, esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas - ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS - NBR 12806 - 02/93) e temperatura.

XIV - Serão devolvidos os produtos recusados, às empresas CONTRATADAS, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o Senac-DF.

XV - Correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA, os custos da substituição dos produtos rejeitados.

XVI - Deverão estar com uniforme adequado e limpoS, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo e mãos (rede, gorro e luvas quando necessário), os entregadores e os fornecedores devem realizar controle microbiológico e físico-químico quando necessário, através de laboratório próprio ou terceirizado, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) 216/04 e Instrução Normativa (IN) nº 4 de 15/12/14 DIVISA/SVS.

XVII - Correrão por conta do fornecedor, os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento.

XVIII - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

II – Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções no fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI - notificar a CONTRATADA de qualquer problema verificado com o fornecimento do produto;

V - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente Contrato tem por valor a quantia de R\$ (.....), conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNT.	TOTAL

Parágrafo Primeiro: Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/fatura do fornecedor contendo a descrição do produto, conforme especificações do objeto licitado e aceite no verso da nota fiscal do servidor do **Senac-DF**, responsável pela fiscalização do Contrato.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Nos valores apresentados deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários para ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irremovível.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá sua vigência por 06 (seis) meses, com início em .../.../2018 e término em .../.../2019, podendo ser renovado por igual período, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, ou até o término das

quantidades licitadas, sendo que as entregas serão parciais, conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;

V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

VII - Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

Parágrafo Único. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, desde já, a CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 2018

CONTRATANTE:

*Presidente do Conselho Regional
Senac – DF*

*Diretor Regional
Senac - DF*

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____